



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: 14ª Alteração ao Orçamento da Despesa - Ano 2023	INFORMAÇÃO N.º: 371/DAF-SGFCT/2023
	NIPG: 12444/23
	DATA: 2023/08/08

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
08-08-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
08-08-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.
À consideração superior,
08-08-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO



Exma. Senhora Chefe, da DAF

Com a execução do orçamento referente ao ano de 2023, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho.

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município.

A atual alteração, que se junta, pretende dotar as classificações orçamentais do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essas despesas, nomeadamente a rubrica de outros bens, conforme informações n.º 593 a 597/DAF-SAC/2023, que se anexam, para aquisição de bens alimentares para confeção de refeições escolares.

Vai ser reforçado:

- Rubrica 0102/020121 (Outros bens) com a verba de 100.000,00 €;

Por contrapartida:

- Rubrica 0102/020214 (Estudos, pareceres, projetos e consultadoria) com a verba de 80.000,00€;
- Rubrica 0102/020218 (Vigilância e segurança) com a verba de 20.000,00 €.

Portanto, a 14ª alteração ao orçamento da despesa, totaliza um montante de 100.000,00€ (cem mil euros), conforme documentos que se anexam.

É tudo o que me cumpre informar.

À consideração superior,

08-08-2023

Ricardo Carapau



**14ª ALTERAÇÃO
PERMUTATIVA AO
ORÇAMENTO DA DESPESA**

2023

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 14 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		785.000,00	100.000,00	100.000,00		785.000,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		785.000,00	100.000,00	100.000,00		785.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		785.000,00	100.000,00	100.000,00		785.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		785.000,00	100.000,00	100.000,00		785.000,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		340.000,00	100.000,00			440.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	340.000,00	100.000,00			440.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		445.000,00		100.000,00		345.000,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	200.000,00		80.000,00		120.000,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	245.000,00		20.000,00		225.000,00	
Total de Despesas Correntes			785.000,00	100.000,00	100.000,00		785.000,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			785.000,00	100.000,00	100.000,00		785.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			785.000,00	100.000,00	100.000,00		785.000,00	


(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Bens - Fornecimento de Bens Alimentares para Confeção de Refeições - Hortícolas, Frutas e Fruta Escolar Fruta Escolar (Regulamento 217/39) - Ano Letivo de 2023/2024 - Inf. Abertura	INFORMAÇÃO N.º: 593/DAF-SAC/2023
	NIPG: 12328/23
	DATA: 2023/08/07

DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO: À Contabilidade, para os devidos efeitos. 07-08-2023  Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
------------------	---

REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Exma. Senhora Chefe, da Divisão Administrativa Financeira,

Considerando o cumprimento de instruções superiores;

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente, Produtos Hortícolas, Frutas e Fruta Escolar (Hortícolas, Frutas e Fruta Escolar Fruta Escolar (Regulamento 217/39)).

CONSIDERAÇÃO PRÉVIA:

No cumprimento de instruções diretas do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no que respeita a uma prévia auscultação dos preços de mercado aplicáveis à presente contratação, o serviço requisitante, indicou a necessidade de ser remetido convite a diversas empresas conforme email que se anexa.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:

1. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 145.011,00€ (cento e quarenta e cinco mil e onze euros), montante que, acrescido do IVA à taxa de 23%, deverá ser assegurado pelo orçamento do corrente ano.

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o art.º 38 do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

Tendo em consideração o objeto do contrato, o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato, não será superior ao preço da contraprestação, preço esse a pagar pelo município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art.º 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art.º 20º, n.º 1, alínea b) do CCP, propõe-se a adoção de um Concurso Público.

2. Nomeação de Júri e Delegação de Competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri, propondo-se que o mesmo seja composto pelos seguintes elementos:



- Presidente: Manuel António Águeda Sequeira;
- Vogal: Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló;
- Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário.

Membros Suplentes:

- Lara Alexandra Conde Taveira Carreira;
- Dânia Priscila Mafra Ferreira.

3. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

4. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art.º 94º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicado no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

5. Outro

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 07/08/2023.

ANO 2023	ANO 2024
48.337,00€+ IVA	96.674,00€+IVA

6. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

7. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é o **Técnica Superior do Gabinete de Educação, Enq.^a. Sara Hilário.**

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

Em anexo: Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

À consideração superior,

A Técnica Superior

07-08-2023




Lílina Codinha
Técnica Superior



MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Bens - Fornecimento de Bens Alimentares para Confeção de Refeições Escolares - Ano Letivo de 2023/2024 - Pão - Inf. Abertura	INFORMAÇÃO N.º: 594/DAF-SAC/2023
	NIPG: 12291/23
	DATA: 2023/08/07

DESPACHO:	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Contabilidade, para os devidos efeitos. 07-08-2023</p>  <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
------------------	--

REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente, Pão.

CONSIDERAÇÃO PRÉVIA:

No cumprimento de instruções diretas do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no que respeita a uma prévia auscultação dos preços de mercado aplicáveis à presente contratação, o serviço

requisitante, indicou a necessidade de ser remetido convite apenas uma empresa conforme email que se anexa.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de **19.250,00€** (dezanove mil duzentos e cinquenta euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próprio ano, e tem cobertura orçamental (cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um Ajuste Direto.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pelo signatário, na qualidade de gestor do procedimento.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

- Pão de Fanhais, Lda– NIF 509310036

5. Entidade a convidar

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outro

Outros O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 04/08/2023, nos seguintes termos:

ANO 2023	ANO 2024
5.566,67 €+ IVA	11.133,33 €+IVA

8. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

9. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação, Eng.ª Sara Hilário.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior

07-08-2023




Lilliana Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Bens - Fornecimento de Bens Alimentares para Confeção de Refeições - Ano Letivo de 2023/2024 - Carnes Brancas e Carnes Vermelhas - Inf. Abertura	INFORMAÇÃO N.º: 595/DAF-SAC/2023
	NIPG: 12298/23
	DATA: 2023/08/07

DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO:
	À Contabilidade, para os devidos efeitos. 07-08-2023
	
	Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente, Carnes Brancas e Produtos à Base de Carnes Brancas, Bovino e Suíno.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade

ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de **56.537,00 € (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e sete euros)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os preços bases dos lotes os seguintes:

- a) Lote 1 - Carnes brancas e produtos à base de carnes brancas –25.797,00€;
- b) Lote 2 - Carnes novilho e suíno – 30.740,00 €

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Júri do Procedimento:

- Presidente: Manuel António Águeda Sequeira;
- Vogal: Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló;
- Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário.

Suplentes:

- Lara Alexandra Conde Taveira Carreira;
- Dânia Priscila Mafra Ferreira.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF
Aviludo S.A	501 476 180
Manuel Gonzalez Martinez e Filhos S.A - Carnes Magomar	500 178 933
Frescos Dumar, Lda	509 474 144

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 04/08/2023, nos seguintes termos:

ANO 2023	ANO 2024
18.845,67 €+ IVA	37.961,33 €+IVA

8. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

9. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a **Técnica Superior do Gabinete de Educação Eng. Sara Hilário.**

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

07-08-2023




Liliana Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Bens - Fornecimento de Bens Alimentares para Confeção de Refeições Escolares - Ano Letivo de 2023/2024 - Peixe e Legumes Congelados - Inf. Abertura	INFORMAÇÃO N.º: 596/DAF-SAC/2023
	NIPG: 12319/23
	DATA: 2023/08/07

DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO:
	<p>À Contabilidade, para os devidos efeitos. 07-08-2023</p>  <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>

REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente, Peixe e Produtos à base de Peixe, Legumes Congelados.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de **46.731,00 € (quarenta e seis mil trezentos e setecentos e trinta e um euros)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os preços bases dos lotes os seguintes:

- a) Lote 1 - Peixe e Produtos à base de Peixe – 41.700,00 €;
- b) Lote 2 – Legumes Congelados – 5.031,00 €

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Júri do Procedimento:

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira,

Vogal: Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló,

Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário,

Suplentes:

1º Suplente: Lara Alexandra Conde Taveira Carreira;

2ª Suplente: Dânia Priscila Mafra Ferreira.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF
Aviludo S.A	501 476 180
Manuel Gonzalez Martinez e Filhos S.A - Carnes Magomar	500 178 933
Frescos Dumar, Lda	509 474 144

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 04/08/2023, nos seguintes termos:

ANO 2023	ANO 2024
11.726,67 €+ IVA	23453,33 €+IVA

8. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

9. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação, Enq.ª. Sara Hilário.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. –
Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

07-08-2023


Liliana Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Bens - Fornecimento de Bens Alimentares para Confeção de Refeições Escolares - Ano Letivo de 2023/2024 - Mercearias e Conservas - Inf. Abertura	INFORMAÇÃO N.º: 597/DAF-SAC/2023
	NIPG: 12310/23
	DATA: 2023/08/07

DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO: À Contabilidade, para os devidos efeitos. 07-08-2023  Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
------------------	--

REGISTOS CONTABILÍSTICOS

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente, Mercearias e Conservas.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de **35.180,00 € (trinta e cinco mil cento e oitenta euros)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próprio ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Júri do Procedimento:

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira,

Vogal: Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló;

Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário.

Suplentes:

1º Suplente: Lara Alexandra Conde Taveira Carreira,

2º Suplente: Dânia Priscila Mafra Ferreira.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF
Aviludo S.A	501 476 180
Makro Cash & Carry Portugal S.A.	502 030 712
Recheio - Cash & Carry S.A	500 145 415

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 04/08/2023, nos seguintes termos:

ANO 2023	ANO 2024
11.726,67€+ IVA	23.453,33€+IVA

8. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

9. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a **Técnica Superior do Gabinete de Educação Eng. Sara Hilário.**

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

07-08-2023



Liliana Codinha

Técnica Superior